
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 870/2023.

Nomeia estrada carroçável na zona rural de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal por iniciativa do edil Wellington Nivan de Medeiros sugeriu Projeto de Lei e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica nomeada de “Estrada Carroçável MÁRIO DANTAS SALDANHA”, a via pública que liga a Estrada RN-118, à altura do Sítio Saboeiro, interligando as comunidades Coelho, Logradouro, Mineiro, Pitombeira, Malhada, Fortaleza e Barra do Forte, neste município de São Fernando/RN.

Art. 2.º - A proposição ora ratificada consiste em uma justa homenagem à pessoa nominada no artigo anterior, in memoriam, que realizou história na área aduzida, onde criou sua família e lutou pelo desenvolvimento das comunidades em menção, além de cultivar grandes amizades com a população ali residente.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 03 de maio de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:00B1B1C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/05/2023. Edição 3025
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>